



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Gurupi

**REGULAMENTO DO CONSELHO DE CLASSE/ANÁLISE DE TURMA DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS *CAMPUS* GURUPI**

Autorizado/Aprovado na reunião ordinária do Conselho Pedagógico do *Campus* Gurupi do dia 23 de outubro de dois mil e dezenove. Regulamenta o Conselho de Classe/Análise de Turma do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Tocantins - *Campus* Gurupi.

NOVEMBRO/2019

Antonio da Luz Júnior
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Nayara Dias Pajeú Nascimento
Pró-Reitora de Ensino

Stefan de Oliveira Rosa
Diretor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico

Marcelo Alves Terra
Diretor-Geral do *Campus* Gurupi

Francisco Viana cruz
Gerente de Ensino – *Campus* Gurupi

**Comissão de Elaboração,
Portaria nº 223/2019/GUR/REI/IFTO, de 15 de agosto de 2019:**

Milene Lopes dos Santos Queta – Presidente
Ademil Domingos do Nascimento – Membro
André Luiz Gonçalves – Membro
Edinéia Barros da Silva Campos – Membro
George Absalão Pandino de Moraes – Membro
Kárita Christina Soares Kanaïama Alves – Membro
Mari Alves Falleiro – Membro
Regiane Cristina Neto Okochi – Membro
Sergio Rosa Vieira – Membro
Vilker Nascimento Bezerra de Aquino – Membro

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º O Conselho de Classe/Análise de Turma do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins *Campus* Gurupi, previsto no Capítulo VII, artigos 82 a 88 da Organização Didático-Pedagógica, constitui a instância deliberativa, responsável pelo acompanhamento do processo pedagógico/andragógico e pela avaliação do desempenho escolar dos estudantes matriculados nos cursos da Educação Básica articulados com a Educação Profissional: Técnicos de Nível Médio e Profissionalizantes; Formas de articulação: Integrada, concomitante e subsequente; Modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º O Conselho de Classe/Análise de Turma tem caráter consultivo e deliberativo, é um espaço destinado à investigação, à reflexão e ao redimensionamento das ações do processo de ensino-aprendizagem a partir da análise do desempenho dos estudantes, do diagnóstico das dificuldades e da autoavaliação das práticas docentes, visando à melhoria da qualidade do ensino e do sucesso educacional.

Art. 3º O Conselho de Classe/Análise de Turma terá como finalidades:

I – Ao final de cada bimestre/etapa:

- a) Analisar dados referentes ao desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem, da relação professor-estudante, relacionamento entre os próprios estudantes e outros assuntos específicos da turma;
- b) Analisar e discutir o desempenho acadêmico dos estudantes, nos aspectos qualitativos e

quantitativos, apontando as medidas para a superação das dificuldades diagnosticadas;

c) Promover a autoavaliação das práticas docentes envolvidas no processo de ensino aprendizagem;

d) Sugerir medidas pedagógicas a serem adotadas que visem à melhoria da aprendizagem, da relação professor/estudante, da relação estudante/estudante e dos problemas específicos da turma;

II – Ao final de cada semestre/ano letivo:

Deliberar a respeito da promoção final dos estudantes, que não alcançaram média aprovativa, conforme regulamento vigente.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º As reuniões do Conselho de Classe/Análise de Turma ocorrerão:

I. Ordinariamente, ao final de cada etapa (bimestralmente, trimestralmente ou outro tempo escolar conforme PPC);

II. Extraordinariamente, quando se fizer necessário, por convocação escrita, realizada pelo Presidente do Conselho.

Art. 5º As datas e os locais de reuniões do Conselho de Classe/Análise de Turma deverão ser amplamente divulgados, pela Presidência do Conselho, entre todos os membros, devendo as reuniões ordinárias obedecer ao Calendário Acadêmico do *Campus* e serem convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e as extraordinárias obedecer ao prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da convocação.

Art. 6º Os Conselhos de Classe/Análise de Turma, para a consecução de seus objetivos, serão desenvolvidos em duas modalidades, a saber:

I. Conselho de Classe/Análise de Turma Intermediário – para diagnosticar o processo pedagógico em desenvolvimento, em dois momentos sucessivos, com a presença do representante discente e sem a presença deste representante; e

II. Conselho de Classe/Análise de Turma Final – para avaliar, em dois momentos sucessivos, o processo pedagógico desenvolvido e o desempenho do estudante ao final do processo, exercendo seu caráter deliberativo.

§ 1º O Conselho de Classe/Análise de Turma, em caráter Intermediário, poderá ser realizado extraordinariamente quando necessário, seguindo os seguintes trâmites:

os conselheiros deverão levar os dados dos estudantes com baixo rendimento, especificando quais as principais dificuldades apresentadas pelos mesmos (por exemplo: em relação ao rendimento acadêmico, comprometimento e responsabilidade, relacionamento interpessoal entre os estudantes e entre os professores, comportamento e respeito às normas da instituição) bem como as intervenções realizadas para superação das dificuldades;

a equipe pedagógica levará os registros anotados em ficha própria sobre o acompanhamento e possíveis intervenções realizadas nos aspectos sociais, pedagógicos, psicológicos e outros que vierem a ser criados;

§ 2º O Conselho de Classe/Análise de Turma Final deliberará quanto aos *status* acadêmicos do estudante, por disciplina, resultando na:

a) Aprovação (AP) ou

b) Manutenção da Reprovação (RP)

Art. 7º. As reuniões dos Conselhos de Classe/Análise de Turma Intermediário terão os seguintes procedimentos:

relato do representante da turma, sobre as condições de aprendizagem e desempenho da turma e entrega ao presidente do Conselho de Classe/Análise de Turma as demandas apresentadas pela turma conforme anexo I (em até 5 minutos);

relato de cada docente quanto ao trabalho pedagógico desenvolvido e o desempenho da turma (em até 3 minutos por docente);

Registro pelo representante discente das demandas apresentadas pelos docentes da turma (conforme anexo II);

Saída do representante discente da reunião;

relato de cada docente quanto ao desempenho dos estudantes que apresentam baixo rendimento;

relato dos representantes da Equipe Técnico-Pedagógica quanto ao acompanhamento do processo pedagógico e desempenho discente, quando houver;

registro, em Ata, dos relatos e encaminhamentos definidos.

Parágrafo único. Após a realização do(s) Conselho(s) de Classe/Análise de Turma Intermediário(s) o(a) Presidente do Conselho deverá encaminhar, aos setores pertinentes, cópia da seguinte documentação:

a) Ata de Conselho de Classe/Análise de Turma;

b) Encaminhamentos e proposta de intervenção.

Artigo 8º As reuniões do Conselho de Classe/Análise de Turma Final terão os seguintes procedimentos:

relato do representante da turma, sobre as condições de aprendizagem e desempenho da turma conforme anexo I (em até 3 minutos);

Saída do representante dos estudantes da reunião;

Apresentação, pelo Presidente do Conselho, dos estudantes que estarão sob análise;

relato de cada docente, no(s) componente(s) curricular(es) em que está com baixo rendimento, sobre o desempenho do estudante avaliado (em até 1 minuto);

relato de um representante dos demais docentes da turma, por ordem de inscrição, sobre o desempenho do estudante avaliado (em até 1 minuto);

relato dos representantes da Equipe Técnico-Pedagógica quanto ao acompanhamento do processo pedagógico e desempenho do estudante, quando houver;

deliberação da condição de progressão do estudante em função dos aspectos qualitativos e quantitativos; e

elaboração de Ata contendo a nota final do estudante em cada componente curricular avaliado e a respectiva condição de aprendizagem, status acadêmico, obtido no período letivo.

DOS CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS

Artigo 9º. O Conselho de Classe/Análise de Turma Final avaliará a situação dos estudantes que:

I – tiverem média global (média aritmética simples de todos componentes curriculares), maior ou igual a 5,0 (cinco), obtida pelo estudante, e/ou;

II – a quantidade de componentes curriculares com média inferior a 6,0 (seis) em até 50% (cinquenta por cento) do total de componentes curriculares do tempo escolar cursado (semestre/ano).

Artigo 10. Não poderão ser submetidos a análise do Conselho de Classe/Análise de Turma os estudantes que se enquadrarem nas seguintes situações:

I - Ter excedido o limite de 25% do total de faltas da carga-horária sem justificativa, considerando a carga horária total de horas letivas;

II - Ter sido reprovado em mais de 50% (cinquenta por cento) das componentes curriculares do ano/série/módulo em que está cursando;

Artigo 11. Avaliação do processo pedagógico e do desempenho escolar em cada curso o Conselho de Classe/Análise de Turma deverá considerar:

I – participação, comprometimento, frequência e interesse nas atividades escolares;

II – o aproveitamento escolar global;

III – o aproveitamento por componente curricular.

Parágrafo único. A deliberação de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, pautar-se-á em critérios baseados no desempenho escolar do aluno, quais sejam:

- Parecer do(s) professor(es);
- Frequência às aulas em todas as disciplinas;
- Participação em atividades de recuperação e atividades de atendimentos/monitoria oferecidos;
- Envolvimento e interesse com o curso e com as atividades desenvolvidas pela Instituição;
- Evolução positiva do aproveitamento por componente curricular ao longo do período letivo;
- Não ter sofrido sanções disciplinares;
- Pareceres da equipe técnico-pedagógica, obtidos ao longo do ano escolar.
- Ter sido aprovado em Conselho de Classe/Análise de Turma no mesmo componente curricular em ano/semestre/módulo anterior (segundo o registro em ata do conselho anterior).
- Outros critérios que venham a ser sugeridos e aprovados pelo Conselho.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 12. O Conselho de Classe/Análise de Turma será específico a cada Curso da Educação Básica articulados com a Educação Profissional: Técnicos de Nível Médio e Profissionalizantes; Formas de articulação: Integrada, concomitante e subsequente; Modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Art. 13. O Conselho de Classe/Análise de Turma será composto pelos seguintes membros:

- a) Gerente de Ensino;
- b) Coordenação de Curso/área/eixo;
- c) Membros da Equipe Pedagógica (Coordenador, Assistentes de Alunos, Assistente Social, Orientador Educacional, Técnicos em Assuntos Educacionais, Psicólogo e demais membros);
- e) Docentes da Turma;
- f) Representante dos estudantes;

§1º É assegurado ao estudante representante de turma participar dos Conselhos Intermediários e Final, sendo essa participação restrita ao momento de avaliação global da turma.

§ 2º O docente que não puder participar da reunião do Conselho de Classe/Análise de Turma deverá, obrigatoriamente, justificar sua ausência ao Coordenador do Curso por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 3º O Coordenador de Curso poderá convidar profissionais da instituição para as reuniões bimestrais do Conselho de Classe/Análise de Turma, quando necessário.

§ 4º A participação, não prevista neste regulamento, de professores e de representantes de outras instâncias deverá ser solicitada à presidência do Conselho, que a submeterá à aprovação dos conselheiros, por maioria simples.

SESSÃO II

DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

DA PRESIDÊNCIA

Art. 14. O Conselho de Classe/Análise de Turma será presidido pelo Coordenador do Curso.

Parágrafo único - Na ausência do Coordenador de Curso, este deverá ser substituído pelo Gerente de Ensino ou outro servidor que este designar.

Art. 15. Compete ao presidente do Conselho de Classe:

convocar os conselheiros na forma do artigo 5º.

elaborar a agenda de cada Conselho de Classe/Análise de Turma;

abrir e dirigir os trabalhos durante o Conselho de Classe/Análise de Turma;

levantar previamente os subsídios necessários para que o Conselho de Classe/Análise de Turma exerça plenamente suas competências;

dirigir os trabalhos e manter a ordem, observando e fazendo observar o Regulamento Interno do Conselho;

conceder a palavra aos membros do Conselho, não consentindo divagações ou temas estranhos ao assunto que for tratado;

estabelecer o objeto da discussão;

advertir o orador, quando faltar à consideração devida ao Conselho ou a qualquer um de seus membros, bem como ao tempo de uso da palavra;

resolver questões de ordem;

exercer o direito de voto de desempate.

contribuir para a análise dos dados levantados pelos professores quanto à atitude, ao rendimento, à progressão acadêmica e à participação dos estudantes;

analisar, criticamente, o processo de ensino e aprendizagem desenvolvido pelo corpo docente;

identificar questões relevantes de encaminhamento a fim de assegurar condições para a realização do trabalho pedagógico com qualidade, ou de corrigir distorções de ordem estrutural, funcional ou filosófica;

providenciar o registro da ata do Conselho de Classe/Análise de Turma, ao final de sua realização, para subsidiar professores e equipe técnico-pedagógica na elaboração de propostas para suprir as demandas diagnosticadas;

Divulgar as decisões do Conselho.

DO DIRETOR/GERENTE DE ENSINO

Art. 16. Na ausência do Coordenador de Curso, o Gerente de Ensino o substituirá, presidindo o Conselho de Classe/Análise de Turma, ou deverá designar outro servidor.

DA EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA

Art. 17. São atribuições dos membros da Equipe Técnico-Pedagógica e demais profissionais de Apoio ao Estudante:

prestar suporte às reuniões prévias com os representantes discentes quanto ao levantamento das dificuldades de aprendizagem e suas respectivas causas, como também sugerindo alternativas de soluções, com o objetivo de subsidiar as reuniões do Conselho de Classe/Análise de Turma;

orientar os docentes para realização do levantamento das dificuldades de aprendizagem e respectivas causas e alternativas de soluções;

apresentar a análise do rendimento de aprendizagem dos estudantes nas reuniões do Conselho de Classe/Análise de Turma;

prestar apoio técnico aos demais participantes do Conselho de Classe/Análise de Turma, para subsidiar as tomadas de decisão nos termos do Regulamento da Organização Didático - Pedagógica dos Cursos da Educação Básica articulados com a Educação Profissional do IFTO e deste Regulamento;

divulgar o trabalho realizado com a comunidade escolar durante a etapa/período letivo;

fornecer informações procedentes sobre a vida escolar do estudante;

fazer o acompanhamento dos estudantes encaminhados pelo Conselho de Classe/Análise de Turma;

fazer o acompanhamento das questões relevantes abordadas no Conselho de Classe/Análise de Turma;

opinar sobre as questões que demandem parecer do Conselho de Classe/Análise de Turma, manifestando-se com voz e voto.

DO REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES

Art. 18. Compete ao estudante representante da turma:

I – reunir-se, previamente ao Conselho de Classe/Análise de Turma, com a turma e equipe técnico-pedagógica (quando necessário) para discutir e anotar as questões relacionadas ao ensino-aprendizagem levantadas pelos demais estudantes (conforme Anexo I);

I – apresentar a autoavaliação da turma em relação ao processo ensino-aprendizagem;

II – apresentar, com criticidade, as dificuldades e as reivindicações relativas aos aspectos descritos no artigo 11 deste regulamento, conforme levantamento feito junto aos colegas de turma.

III – ouvir e registrar por escrito a avaliação global realizada pelos professores da turma (Anexo II);

IV – entregar uma cópia da análise dos demais estudantes por escrito ao presidente do conselho (Anexo I) .

V – Participar das reuniões de Conselho de Classe/Análise de Turma conforme Artigo 13 §1º deste Regulamento com direito a voz.

DOS PROFESSORES DA TURMA

Art. 19. Compete ao professor da turma:

I – disponibilizar no Sistema de Registro Acadêmico - SIGA-EPCT os resultados das avaliações e a frequência das turmas no período estabelecido em calendário acadêmico;

II – apresentar ao Conselho de Classe/Análise de Turma a análise do desempenho da turma e dos estudantes, segundo os aspectos descritos no artigo 11 deste Regulamento;

III – opinar sobre as questões que demandem parecer do Conselho de Classe/Análise de Turma, manifestando-se com voz e voto;

IV – indicar dificuldades de ordem administrativa, técnica e/ou pedagógica encontradas para a realização do seu trabalho, apresentando propostas de solução;

V – indicar os estudantes e/ou as turmas com necessidade de acompanhamento pela Equipe Técnico-Pedagógica;

VI – contribuir para a avaliação global do processo pedagógico desenvolvido no IFTO;

VII – priorizar a participação no Conselho de Classe/Análise de Turma sobre suas demais atividades profissionais na instituição;

VIII – solicitar a manifestação do Conselho sempre que houver dúvida em relação ao desempenho de um estudante.

IX – relatar as medidas adotadas para a recuperação dos estudos dos estudantes durante o período avaliativo.

DO VOTO

Art. 20. O Voto no Conselho de Classe/Análise de Turma deverá ser:

por aprovação;

por manutenção da reprovação.

Parágrafo único: não há previsão de abstenção do voto.

Art. 21. Votam no Conselho de Classe/Análise de Turma:

Professores da turma (incluindo o presidente do conselho, se neste caso se enquadrar);

Representante da Direção/Gerência de Ensino;

Um representante da equipe técnico-pedagógica;

Presidente do Conselho para fins de desempate.

Art. 22. A votação se dará da seguinte forma:

O professor(es) responsável (is) pelo componente(s) curricular(es) em que o estudante apresenta baixo rendimento realizará seu voto, com peso 2;

cada um dos demais professores da turma, realizarão o seu voto, com peso 1 para cada um deles.

Representante da Direção/Gerência de Ensino realizará seu voto, com peso 1;

Um representante da equipe técnico-pedagógica realizará seu voto, com peso 1;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O resultado da avaliação do Conselho de Classe/Análise de Turma Final deverá refletir o desempenho integral do estudante durante o período letivo, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, devendo ainda ser consideradas suas características individuais do estudante, indicando sua possibilidade de progressão nos estudos.

Parágrafo único: Nas decisões relativas à promoção, ou não, do estudante, em caso de empate, cabe ao Presidente do Conselho o voto de desempate.

Art. 24. Para efeito de registro no histórico escolar, a média adotada para o estudante que for promovido por decisão do Conselho de Classe/Análise de Turma, será média 6,0.

Art. 25. Não caberá recurso da decisão do Conselho de Classe/Análise de Turma Final.

Art. 26. O *Campus* é responsável pela elaboração dos instrumentos necessários ao registro e desenvolvimento das ações do Conselho.

Parágrafo único: O conteúdo do *caput* refere-se a organização de atas, fichas de registros das decisões tomadas e outros instrumentos que o Conselho definir como necessários.

Art. 27 – Os encaminhamentos feitos no Conselho de Classe/Análise de Turma Intermediários deverão ser levados à turma pelo Coordenador do Curso.

Art. 28. As sessões ordinárias e extraordinárias dos Conselho de Classe/Análise de Turma instalar-se-ão com a presença de, no mínimo, metade mais um dos docentes membros do Conselho.

Parágrafo único. No caso de um docente lecionar mais de uma disciplina, considerar-se-á para a contagem do quórum o número de disciplinas que o docente lecionar.

Art. 29. Os pareceres do Conselho serão aprovados pelo voto da maioria simples dos conselheiros presentes às reuniões.

Art. 30 – Este regulamento será alterado sempre que as conveniências didático-pedagógicas, de ordem disciplinar ou administrativa o exigirem.

Art. 31 – Os casos omissos serão decididos pelos membros do Conselho de Análise de Classe.

Art. 32 – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Viana Cruz
Presidente do Conselho Pedagógico



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Viana Cruz, Presidente**, em 02/12/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0861768** e o código CRC **D0992823**.

ANEXO I

FICHA DE REGISTRO DE DEMANDAS E SUGESTÕES DA TURMA PARA O CONSELHO DE ANÁLISE DE TURMA

CURSO: _____ ANO: _____
 DATA: __/__/__

COORDENADOR DO CURSO:

REPRESENTANTE DA TURMA:

Quais as principais dificuldades que a turma enfrenta em relação a aprendizagem dos conteúdos trabalhados em sala de aula?	Sugestões

LISTA DE FREQUÊNCIA

1	11	21	31
2	12	22	32
3	13	23	33
4	14	24	34
5	15	25	35
6	16	26	36
7	17	27	37
8	18	28	38
9	19	29	39
10	20	30	40

_____ Coordenador do Curso	_____ Representante da equipe técnico-pedagógica	_____ Representante da Turma
-------------------------------	--	---------------------------------

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Gurupi

ANEXO II**FICHA DE REGISTRO DE DEMANDAS DO CONSELHO DE ANÁLISE DE TURMA**

CURSO: _____ ANO: _____

DATA: __/__/__

COORDENADOR DO CURSO:

REPRESENTANTE DA TURMA:

BIMESTRE:		
Dificuldades apresentadas pelos professores	Demandas da turma	Encaminhamentos

Alameda Madri, 545, esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha — CEP 77410-470 Gurupi/TO — (63)
3311-5400
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.028041/2019-72

SEI nº 0861768